



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 118/2023 AO PDL N° 12/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 12/2023, que concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano a Renata Berenguer de Queiroz Moreira; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador **SAMUEL SALAZAR**

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 12/2023, de autoria do vereador Paulo Muniz, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa conceder a Medalha de Mérito Olegária Mariano a Renata Berenguer de Queiroz Moreira. Em sua justificativa, o proponente esclarece que:

“(…) Renata Berenguer é Advogada, mestrande e especialista em Direito e Processo do Trabalho, público e privado, Membro da Academia de Letras Jurídicas de Olinda, Vice Diretora Geral da Escola Superior de Advocacia de Pernambuco da OAB/PE, Membro da Comissão de Direito do Trabalho da OAB/PE, Co-Autora do pacote de petições trabalhistas do Site Ordem, Presidente da 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, Professora de Complice para MBA em gestão de riscos, compliance e LGPD e Professora Trabalhista do Grupo Ser Educacional.

Não obstante, desempenha um serviço relevante na Comissão de Representatividade da OAB/PE na qual é





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

membro, onde o comitê conta com representantes das comissões de Diversidade Sexual e de Gênero, da Mulher Advogada, Igualdade Racial e Direito da Pessoa com Deficiência. (...).”

A Proposição foi apresentada na reunião plenária do dia 04/04/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 20/04/2023. Nesse período, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

## II – VOTO

A iniciativa do vereador para propor Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo no artigo 256 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife - RICMR. Por sua vez, o Título Honorífico “Medalha de Mérito Olegária Mariano” está previsto no seu art. 225, nos seguintes termos:

*“Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum”.*

No caso em tela, o Projeto de Decreto Legislativo, que visa conceder a Medalha de Mérito Olegária Mariano a Renata Berenguer de Queiroz Moreira, vem acompanhado, em sua justificativa, de biografia da homenageada, demonstrando a pertinência da apresentação da matéria.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Nesse sentido, inexistente qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação da proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2023, de autoria do vereador Paulo Muniz.

Recife, 17 de maio de 2023.

**SAMUEL SALAZAR**  
Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2023, de autoria do vereador Paulo Muniz.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de                      de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

ZÉ NETO  
Presidente

SAMUEL SALAZAR  
Relator

MICHELE COLLINS  
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR  
Membro Efetivo

ADERALDO PINTO  
Membro Suplente

FRED FERREIRA  
Membro Suplente

LIANA CIRNE  
Membro Suplente

